Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 816, de 11 de outubro de 1.982

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr$2.000.000,00 - (Dois milhões de cruzeiros) para a finalidade abaixo especificada.

2	PODER EXECUTIVO	
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$2.000.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
1060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
10603250	LIMPEZA PÚBLICA	
27.10603251.15	Aquisição de trator agrícola com carroceria	Cr$2.000.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado excesso de arrecadação previsto no artigo 43, - §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até Cr$2.000.000,00 - (Dois milhões de cruzeiros)

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1.982.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador